



RELATÓRIO

PROCESSO: 00066.019144/2020-27

INTERESSADO: MAP LINHAS AÉREAS LTDA.

RELATOR: TIAGO SOUSA PEREIRA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de recurso administrativo^[1] interposto a esta Diretoria Colegiada, em 28/05/2021, pela MAP Transportes Aéreos Ltda. (MAP), em objeção à cobrança de Taxa de Fiscalização de Aviação Civil – TFAC referente à inspeção remota de vigilância de base principal de operações da empresa, realizada pela ANAC nos dias 21 a 25/09/2020.

1.2. A inspeção foi previamente comunicada à empresa^[2], ocasião que a Gerência de Operações de Empresas de Transporte Aéreo – 121 (GTCA), da Superintendência de Padrões Operacionais (SPO) informou sobre a necessidade de pagamento de TFAC código 5226, alusiva à atividade a ser realizada.

1.3. Em 14/10/2020, a área técnica reiterou à empresa acerca da necessidade de apresentação do comprovante de pagamento da taxa em tela^[3].

1.4. Tendo em vista o não atendimento à solicitação da ANAC, em 08/01/2021, foi emitida a Notificação Fiscal de Lançamento de Débito – NFLD^[4] para que a MAP realizasse o pagamento da TFAC ou, alternativamente, apresentasse impugnação, no prazo de 30 dias, sob pena de inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN e inscrição na dívida ativa da ANAC para posterior ajuizamento de ação de execução fiscal^[5].

1.5. Em 29/03/2021, a MAP apresentou impugnação administrativa^[6], alegando que não foi possível compreender o fato gerador de cobrança, que não foi encaminhado o relatório da inspeção ou documentos comprobatórios de sua ocorrência e que o valor cobrado não encontraria respaldo legal, em sequência, solicitou o cancelamento da TFAC.

1.6. A Superintendência de Administração e Finanças – SAF negou provimento à impugnação^[7] mantendo o lançamento da TFAC. Ato contínuo, notificou^[8] a empresa do indeferimento da impugnação, apontou os procedimentos para pagamento da TFAC e informou da abertura de prazo para interposição de recurso à Diretoria.

1.7. A MAP apresentou recurso administrativo, contestando a decisão em 1ª instância e reiterando as alegações anteriormente levadas à SAF.

1.8. A SAF analisou a nova documentação^[9] apresentada pela empresa aérea e manteve sua decisão de 1ª instância. Nesse sentido, os autos foram encaminhados para apreciação da Diretoria Colegiada em caráter de 2ª instância.

1.9. Em razão de distribuição ordinária, precedida de sorteio realizado na sessão pública de 21/06/2021, vieram os autos à relatoria desta Diretoria.

É o relatório.

TIAGO SOUSA PEREIRA

Diretor

- [1] Recurso Impugnação TFAC (5772819)
 - [2] Ofício 1186 (4671522)
 - [3] Ofício 1529 (4890027)
 - [4] Notificação 1 (5205384)
 - [5] Ofício 372 (5339705)
 - [6] Manifestação - Ref. Notificação nº 1/2021/GCTA/SPO-ANAC (5573587)
 - [7] Nota Técnica 65 (5621157)
 - [8] Ofício 301 (5621662)
 - [9] Recurso Impugnação TFAC (5772819)
-



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor**, em 28/06/2021, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5864853** e o código CRC **A5CE2CE0**.
